

CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO

--- CONTRATO INICIAL ---

Entre os abaixo identificados,

- “ _____ ” (empresa), sociedade _____ com sede à Rua _____ n.º _____, em _____, pessoa colectiva n.º _____, inscrita na Conserv. Reg. Comercial de _____ sob o n.º _____, com o n.º _____ da Segurança Social, abaixo designada por 1.ª Outorgante; e,
- FULANO (trabalhador), estado, residente na Rua _____ n.º _____, em _____, Beneficiário _____, contribuinte n.º _____, abaixo designado como 2.º Outorgante,

celebram entre si, livremente e de boa fé, o presente Contrato de Trabalho a TERMO CERTO, contrato inicial, o qual se regerá pelos termos e condições previamente acordadas, constantes das cláusulas seguintes:

1.º

O 2.º Outorgante inicia o trabalho, sob as ordens e direcção da 1.ª Outorgante, no dia ... de..... de 20... A data da celebração do Contrato é a que consta a final.

2.º

- 1 - O 2.º Outorgante terá a categoria profissional de “ _____ ”; desempenhará as funções inerentes à mesma, ou seja _____.
- 2 - A 1.ª Outorgante pode, quando o interesse da Empresa o exigir, encarregar temporariamente o 2.º Outorgante de outras funções, afins ou funcionalmente ligadas.

3.º

O presente Contrato é celebrado por _____ (por extenso) meses, cujo termo será no dia ____do mês de _____ de 20__.

4.º

O motivo justificativo para a celebração do presente contrato a termo é o seguinte: **(ATENÇÃO:** ter muito, muito, cuidado ao preencher o motivo justificativo; seja objectivo, indique “concretamente a razão; seja verdadeiro; reproduza as razões, com referências expressas) “ _____ ”

(ver os “motivos” no n.º 2, art.º 140, CT, que estão a título de exemplo; **NUNCA** os reproduza, tão só; conjugue o motivo objectivo com a duração do contrato; CUIDADO).

5.º

- 1 - O 2.º Outorgante auferirá a retribuição mensal ilíquida de Euros _____ (por extenso), sujeita a impostos e descontos legais.
- 2 - Receberá um "subsídio de refeição" no valor e de acordo com o disposto no C.C.T. do sector. Receberá um subsídio de Natal de acordo com o disposto no art.º 263, CT.
- 3 - A retribuição será paga ao trabalhador mediante transferência bancária para o IBAN indicado pelo trabalhador [pode ser identificado outro método de pagamento].

6.º

- 1 - O local de trabalho do 2.º Outorgante será nas instalações sitas na Rua/Lugar de _____, n.º _____, em _____,
- 2 - Se durante a vigência do contrato, o estabelecimento for mudado para outro local, o 2.º Outorgante, desde já, aceita trabalhar nesse outro local; ou, em qualquer outro estabelecimento do 1.º Outorgante, desde que no mesmo Distrito.

7.º

- 1 - O 2.º Outorgante cumprirá, o seguinte horário de trabalho:

DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

Entrada às ___H___; e, às ___H___

Intervalo das ___H___ às ___H___

Saída às ___H___; e, às ___H___

- 2 - O período normal de trabalho semanal é de _____ horas. Se o horário de trabalho for alterado, e seja qual for o motivo, o 2.º Outorgante compromete-se a cumprir o novo horário. Bem como a passar de um regime de horário normal para turnos; ou, vice-versa.
- 3 - Desde que previsto no CCT, o 2.º Outorgante poderá integrar um regime de “Banco de Horas”. E, por mútuo acordo, o que desde já expressa, a um regime de horário concentrado. Ou, ainda, participar num banco de horas grupal, após referendo.

8.º

- 1 - A execução do presente contrato fica sujeita a um período experimental de 30 dias se o contrato tiver duração igual ou superior a 6 meses ou de 15 dias, se a duração for inferior a 6 meses, ao abrigo do art. 112º do C.T.
- 2 - Durante o período experimental, qualquer das partes pode denunciar o contrato, sem invocação de justa causa; e, não havendo lugar ao pagamento de indemnização.

9.º

- 1 - O 2.º Outorgante tem direito a férias, reguladas nos termos do Código do Trabalho.
- 2 - As férias são remuneradas; tem direito ao subsídio de férias correspondente.

10.º

- 1 - O presente Contrato pode ser renovado por igual período; ou, por período diferente.
- 2 - Por período diferente, sempre será celebrado novo contrato (Nota: se por igual período, é conveniente celebrar novo contrato; embora a Lei permita e renovação automática).
- 3 - O presente Contrato, além do inicial, não pode ser renovado por mais de 3 vezes; duração máxima é de 2 anos;
- 4 - As renovações, até 3, não podem no total exceder a do período inicial daquele”.

11.º

A suspensão do presente contrato, por impedimento prolongado do 2.º Outorgante, nomeadamente, doença, acidente de trabalho, licença de parentalidade, serviço militar, prisão preventiva ou efectiva, não impede a sua caducidade no termo do prazo estipulado; cumprindo o aviso prévio.

12.º

- 1 - No caso de rescisão do contrato pela 1.ª Outorgante avisará, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do prazo expirar, da não renovação. Obrigatoriamente por escrito, registado; ou, entregue em mão, contra recibo.

- 2 - Se a iniciativa de rescisão for do 2.º Outorgante, o aviso prévio será no mínimo de 8 (oito) dias, por escrito.

13.º

Para cumprimento da obrigação expressa na al. m), do n.º 3, art.º 106, CT, declara-se que os Outorgantes estão vinculados a um Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho, concretamente _____.

14.º

- 1 - A 1.ª Outorgante comunicará à Seg. Social a admissão nas 24 horas anteriores ao início da execução do contrato.
- 2 - O 2.º Outorgante fará a comunicação da admissão até 24 horas após o início da execução do contrato.
- 3 - Nos termos da legislação vigente, o Trabalhador ficará abrangido pelo regime geral da Segurança Social, que inclui a assistência hospitalar, médica e medicamentosa.

15.º

A 1.ª Outorgante tem em vigor, para cumprimento do n.º 5, art.º 283, CT, um seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais, titulado pela Apólice n.º _____ celebrado com “_____ - Comp. Seguros, SA”.

16.º

- 1 - No acto de admissão, o 1.º Outorgante entregará ao 2.º Outorgante uma cópia do presente Contrato. Caducado o contrato, o 1.º Outorgante passará ao 2.º Outorgante o “*Certificado de trabalho*”.
- 2 - A declaração para o “desemprego” só será passada à solicitação do 2.º Outorgante. Prazo de entrega pela 1.ª Outorgante: 5 (cinco) dias.
- 3 - A 1.ª Outorgante compromete-se a comunicar à Autoridade para a área da igualdade a denúncia do contrato no período experimental, se estiver em causa trabalhadora grávida, puérpera ou lactante ou um trabalhador no gozo de licença parental”.

17.º

- 1 - O pagamento da compensação, pela caducidade do contrato apenas é devida se da iniciativa da 1.ª Outorgante.
- 2 - O montante de compensação é de 24 dias, retribuição base e diuturnidades, por cada ano completo de antiguidade”.

18.º

O trabalhador tem direito, em cada ano, a um número mínimo de quarenta horas de formação contínua ou, sendo contratado a termo por período igual ou superior a três meses, a um número mínimo de horas proporcional à duração do contrato nesse ano, nos termos e para os efeitos dos art. 130.º a 134.º do CT.

19.º

- 1 - O 2º Outorgante obriga-se a manter confidencial e a não revelar a Terceiros, nem a usar em proveito próprio ou de Terceiros, informação e documentação a que tenha acesso no exercício das suas funções ou em consequência desse desempenho, relacionados com o 1º Outorgante, respetivos Clientes, Funcionários, Fornecedores e todos os demais que com aquela mantenham relações comerciais.

- 2 - A informação constante no ponto anterior abrange qualquer facto, conhecimento ou dado, independentemente da forma que se apresenta ou do suporte em que esteja contido.
- 3 - O dever de confidencialidade mantém-se mesmo após a cessação do contrato de trabalho.
- 4 - Os dados recolhidos, para a execução do contrato de trabalho, impõem ao 1º Outorgante, Responsável do Tratamento dos dados pessoais (RT) o fornecimento das informações constantes do art. 13.º do Regulamento Geral de Proteção de dados (RGPD), as quais se consideram prestadas no momento da assinatura do presente aditamento.
- 5 - Os dados pessoais do 2º Outorgante serão tratados pelo RT do 1º Outorgante.
- 6 - O 2º Outorgante autoriza expressamente:
 - a) O 1º Outorgante a tratar os seus dados pessoais constantes no contrato de trabalho a que o presente aditamento vai ser anexado, bem como aqueles que lhe transmitiu no decurso da execução daquele, a incluí-los na base de dados que aquela dispõe para tratamento interno, nomeadamente questões de gestão de pessoal, pontualidade, assiduidade, informações de carácter disciplinar, carreira contributiva, antiguidade e eventuais prémios;
 - b) O 1º Outorgante a transmitir os seus dados pessoais constantes no contrato de trabalho a entidade Terceira que contrate para realização ou apoio na realização da contabilidade da empresa, nomeadamente no processamento de salários e cumprimento de obrigações tributárias, seguradoras, empresa que contrate para o cumprimento das obrigações inerentes à segurança e saúde no trabalho, Segurança Social e Autoridade Tributária, devidamente identificadas em mapa afixado junto ao organograma da empresa.
 - c) O 1º Outorgante a transferir os seus dados pessoais a Terceiros para cumprimento de uma obrigação legal ou interesse legítimo do 1º Outorgante ou Terceiro;
 - d) O tratamento de dados referentes a exames de saúde, controlo de acessos e assiduidade, garantia de segurança de pessoas e bens, controlo de qualidade;
 - e) O uso de perfis na execução do contrato de trabalho, nomeadamente no âmbito de avaliação de desempenho e progressão de carreira.
- 7 - O 1º Outorgante realizará o tratamento dos dados pessoais do 2º Outorgante durante o período de vigência do contrato de trabalho, e conservará os mesmos pelo prazo de 18 meses após a cessação do vínculo laboral para efeitos de eventuais interpelações judiciais, bem como conservará pelo prazo de dez anos, se outro prazo mais alargado não vier a ser definido, para cumprimento de obrigações de arquivo impostas pela Autoridade tributária.
- 8 - Os dados Pessoais do 2º Outorgante serão tratados pelos funcionários do 1º Outorgante que trabalham no departamento de recursos humanos, e devidamente identificados no organograma do 1º Outorgante afixado nas instalações da mesma.
- 9 - O responsável pelo tratamento de dados pessoais confiados ao 1º Outorgante está devidamente identificado no organograma do 1º Outorgante, afixado nas instalações da mesma, bem como os respetivos contactos.
- 10 - O presente tratamento destina-se permitir a execução do contrato de trabalho, tendo por base esse fundamento jurídico e, nessa medida, a legitimidade para proceder ao tratamento dos dados pessoais encontra-se prevista no artigo 6.º, n.º 1, al. b) do RGPD. Como tal, o 2º Outorgante declara que foi expressamente informado que o tratamento dos seus dados pessoais tem unicamente como objetivo a execução do contrato de trabalho, e a sua posterior conservação deve-se a imposições legais.
- 11 - O 2º Outorgante foi informado da existência de câmaras de vigilância no interior das instalações do 2º Outorgante.
- 12 - Caso o 2º Outorgante considere ter sido violado o RGPD poderá apresentar reclamação a uma autoridade de controlo, nomeadamente à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

- 13 - Havendo lugar a decisões automatizadas, decisões sem a intervenção de uma pessoa, incluindo a definição de perfis, o 2.º Outorgante poderá enquanto Titular dos dados opor-se às mesmas, nos termos e para os efeitos do artigo 22.º do RGPD.
- 14 - Mais foi esclarecida pelo 1.º Outorgante que tem o direito a requer a retificação dos seus dados pessoais, a ter acesso aos mesmos, a solicitar a respetiva atualização e a solicitar a portabilidade dos mesmos.

20.º

- 1 - O 2.º Outorgante compromete-se a aplicar a melhor diligência e zelo, no exercício da sua função; ser assíduo; leal; respeitador e obedecer às ordens que lhe forem dadas; a cumprir as normas de segurança, higiene e saúde, impostas por lei e em vigor na 1.ª Outorgante.
- 2 - Mais se compromete a manter total confidencialidade sobre factos, dados pessoais e segredos de fabrico que, em razão da sua actividade, venha a ter acesso.
- 3 - Especial e total confidencialidade sobre os dados pessoais, constantes de ficheiros ou outros, que no exercício da sua função, ou conexas com a mesma, tenha acesso e sejam pertença de Cliente; Fornecedores; Prestadores de Serviços; ou, Colegas de Trabalho, e na posse da 1.ª Outorgante.

21.º

- 1 - A 1.ª Contraente admite a utilização de sistemas de videovigilância para proteção da segurança das pessoas e bens, públicos ou privados, e prevenção da prática de crimes em locais em que exista razoável risco da sua ocorrência, sujeitando, no entanto, o exercício dessa faculdade a um conjunto de princípios de utilização, com realce para a aplicação do princípio da proporcionalidade nos termos da lei vigente.
- 2 - O 2.º Contraente consente, desde já, a possibilidade de captação de imagens e sons desde que a referida captação vise constituir uma medida necessária e adequada para atingir os fins propostos.

22.º (Algoritmos e sistemas de inteligência artificial – apenas se aplicável)

A Primeira Outorgante utiliza o sistema [identificar todos os parâmetros, os critérios, as regras e as instruções em que se baseiam os algoritmos ou outros sistemas de inteligência artificial que afetam a tomada de decisões sobre o acesso e a manutenção do emprego, assim como as condições de trabalho, incluindo a elaboração de perfis e o controlo da atividade profissional, p. ex. sistemas eletrónicos de controlo de assiduidade, sistemas de controlo de produtividade, etc.]

23.º

A convenção colectiva aplicável à presente relação de trabalho é o CCT do sector (Escritório) / (Fabril), do sector _____, texto consolidado, celebrado entre _____.

24.º

O presente contrato e porque satisfaz as exigências legais, considera-se como cumprindo também o dever de informação, – n.º 3, do art.º 106; e, n.º 1, art.º 141, ambos do C.T..

25.º

As cláusulas que integram o presente Contrato resultaram de um modelo prévio e atempadamente apresentado e discutido com o 2.º Outorgante, a quem foi dada a possibilidade de alterar, adaptar ou de qualquer forma influenciar a sua redacção final.

26.º

- 1 - O presente Contrato de Trabalho, celebrado de boa fé e de livre vontade, foi feito em duplicado, destinando-se o original à 1.ª Outorgante; e, o duplicado ao 2.º Outorgante.

2 - Vai assinado afinal, por ambos os Outorgantes, que ainda rubricam todas as folhas, atestando assim ser verdade e querido, o que nele se contém.

Feito em, _____, __ de _____ de 202__.

A 1.ª Outorgante

(assinatura c/ carimbo)

O 2º Outorgante

(assinatura, número de contribuinte)

INFORMAÇÕES ÚTEIS: (não escreve no contrato)

- a) - modalidade de contrato regulado nos arts. 139 a 149, Código Trabalho;
- b) - sobre a caducidade, ver art.º 344, CT;
- c) - sem falta, assinatura a final dos Outorgantes; rubrica nas restantes folhas, dos Outorgantes.
- d) - parte mais delicada do contrato: cláusula 4.ª, a “Fundamentação”; leia e informe-se.
- e) - duração máxima dos contratos a termo certo: 2 anos; 3 renovações, mas...
- f) - acabou o regime especial de duração para as admissões, 1.º Emprego;
- g) - acabou o “banco de horas”, individual. O “grupal”, só por referendo.